



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 240 ,DE 05 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas pela Municipalidade, em áreas de sua propriedade e dá outras providências.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, aprovou e ele promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - A Prefeitura do Município de Mauá, fica autorizada a realizar o plantio de árvores em todas as áreas de sua propriedade.

Parágrafo Único - Como início do Projeto, a Municipalidade de arborizará as áreas localizadas na Rua Alcides Nóbrega, no Jardim Anchieta e na Avenida Assis Brasil, local denominado "Biquinha", na Vila Assis Brasil.

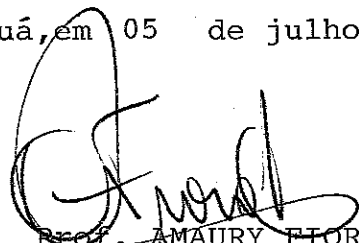
Artigo 2º - As referidas áreas servirão de base para um programa piloto, cujos resultados, após analisados, serão estendidos para outros locais.

Artigo 3º - A Prefeitura do Município de Mauá, através do Departamento de Parques e Jardins, assistirá periodicamente os locais onde o Projeto estiver implantado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 05 de julho de 1989.


AMAURY FIORVANTI
Prefeito

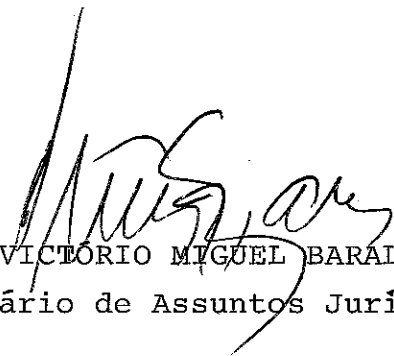
-segue fls.02-



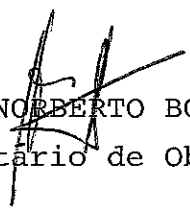
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

L E I Nº 2 240 , DE 05 DE JULHO DE 1989

-fls.02-

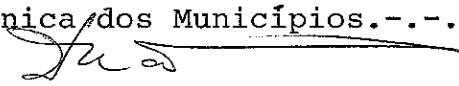

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos


ALCIDES NORBERTO BOSELLI

Secretário de Obras

Registrada no Departamento da Secretaria
Executiva, afixada no quadro de editais
e publicada na imprensa local, nos ter
mos da Lei Orgânica dos Municípios.--.-


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

am/